MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ATA DE REUNIÃO

Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia 31 de agosto de 2021, sob a presidência da Sra. Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para sua 97ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os seguintes conselheiros representantes da sociedade civil: Sra. Angela Gutierrez; Sr. Carlos Augusto Machado Calil; Sr. Carlos Eduardo Dias Comas; Sr. Diógenes da Cunha Lima; Sr. José Reginaldo Santos Gonçalves; Sr. Luiz Alberto Ribeiro Freire; Sra. Márcia Genésia de Sant'Anna; Sra. Maria Cecília Londres Fonseca; Sra. Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha; e o Vice-Almirante Sr. José Carlos Mathias. Dentre os representantes das entidades e dos órgãos que compõem este Conselho Consultivo, participaram: a Sra. Maria Carolina Machado Mello de Sousa, representante do Ministério da Educação - MEC; a Sra. Denise Schuler, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR; o Sr. Paulo Cezar Dias de Alencar, representante do Ministério do Turismo - MTur; a Sra. Eneida Braga Rocha de Lemos, representante do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram; o Sr. Nivaldo Vieira de Andrade Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB; o Sr. Flávio de Lemos Carsalade, representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios no Brasil - ICOMOS/Brasil; a Sra. Adriana Schmidt Dias, representante da Sociedade de Arqueologia Brasileira - SAB; e o Sr. Antônio Carlos Motta de Lima, representante da Associação Brasileira de Antropologia - ABA. Foi registrada a ausência dos conselheiros Sr. Arno Wehling, que já havia sido previamente informada à Secretaria-Executiva deste Conselho Consultivo, Sr. Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrés, Sr. Marcos Castrioto de Azambuja e da representação do Ministério do Meio Ambiente. O Conselho deliberou sobre a seguinte Ordem do Dia, que sofreu uma pequena alteração ante o previsto originalmente: **MANHÃ – 1) Informes da Presidência**: apresentação dos novos membros designados pelo ICOMOS/Brasil para integrarem o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural; e aprovação das Atas da 95ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de maio de 2021, e da 96ª Reunião Extraordinária, celebrada em 22 de julho de 2021**. 3) Proposta de Registro da Ciranda do Nordeste**: Processo SEI 01450.000867/2015-14; Relatora: Angela Gutierrez. **TARDE – 2) Propostas de Reavaliação dos seguintes Bens para Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil**, cuja leitura das súmulas ficou sob a incumbência da Coordenadora de Registro, da Coordenação-Geral de Identificação e Registro, do Departamento de Patrimônio Imaterial - Coreg/CGIR/DPI -, Sra. Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda: **2.1) Tambor de Crioula do Maranhão** – Processo SEI 01450.003484/2019-21; **2.2) Frevo** – Processo SEI 01450.000903/2020-15; e **2.3) Ofício das Paneleiras de Goiabeiras** – Processo SEI 01450.011378/2012-45. **4) Considerações finais** e **Encerramento**. A Sra Presidente Larissa Peixoto declarou aberta a 97ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo logo após a confirmação do quórum mínimo de instalação, "*para dar continuidade aos Processos de Revalidação iniciados na 96ª Reunião Extraordinária do conselho, realizada em 22 de julho, com a apreciação do* Tambor de Crioula do Maranhão*, do* Ofício das Paneleiras de Goiabeiras *e do* Frevo*. A Pauta inclui, também, a* Proposta de Registro da Ciranda do Nordeste". **Informes da Presidência**: a Presidente destacou que "*o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios no Brasil designou novos membros para compor este Conselho Consultivo, com as indicações do Sr. Flávio de Lemos, representante titular e atual Presidente do ICOMOS/Brasil, e do Sr. Leonardo Castriota, representante suplente*". Logo a seguir, a Presidente procedeu à leitura do currículo resumido de ambos. "*O Sr. Flávio de Lemos possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Minas Gerais (1979), Mestrado em Arquitetura pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997) e doutorado pela Universidade Federal da Bahia (2007). Foi presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (1999-2002) e do Instituto de Arquitetos do Brasil/ Departamento Minas Gerais – IAB/MG (1995-1998) e Secretário Municipal de Administração Urbana, Regional Pampulha, da Prefeitura de Belo Horizonte (2004-2007). É professor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais desde 1982, onde foi seu diretor (2008-2012) e seu vice-diretor (1988-1991). Tem experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, com ênfase em Planejamento e Projetos da Edificação e Urbanismo, atuando principalmente nos seguintes temas: projetos arquitetônicos e urbanísticos, patrimônio cultural e ensino de arquitetura. Atualmente é Presidente do ICOMOS/Brasil. O Sr. Leonardo Castriota é formado em arquitetura e urbanismo (1986), com doutorado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (2000) e pós-doutorado junto ao Getty Conservation Institute (GCI) de Los Angeles (2001) e à Universidad Politécnica de Madrid (2009/2010). Atuou em diversos cargos e conselhos relativos à área do patrimônio, como na Diretoria de Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (1993-1994) - e em seu Conselho Deliberativo (1995-2000) -, no Conselho Curador do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha/MG) e como membro do Conselho Técnico do Iphan e do Conselho Estadual do Patrimônio de Minas Gerais (CONEPMG). Ele também foi Presidente do IAB/Minas Gerais (1999-2003) e Representante Titular do ICOMOS Brasil neste Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e Diretor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais (2002-2006). Atualmente é Professor Titular da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, atuando como subcoordenador do Mestrado Interdisciplinar em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável (MACPS) da UFMG, e, desde setembro de 2012, Vice-presidente da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (ANINTERSH). Publicou 25 artigos em periódicos especializados e 98 trabalhos em anais de eventos. Possui 35 capítulos de livros e 16 livros publicados e organizados. Possui 65 itens de produção técnica, entre os quais se destacam projetos de restauração, planos e projetos de conservação e reabilitação do patrimônio e de planejamento urbano, notadamente a coordenação de seis planos diretores municipais. Em seu currículo Lattes, os termos mais frequentes na contextualização da produção científica, tecnológica e artístico cultural são: patrimônio, arquitetura, planejamento urbano, revitalização, preservação, Brasil, conservação, cidade e história*". A Sra. Larissa Peixoto deu boas-vindas aos(às) conselheiros(as) presentes, passando-lhes a palavra para uma breve saudação. Apresentaram-se o Sr. Paulo Cezar Dias de Alencar (representante do MTur), o Sr. Nivaldo Vieira de Andrade Júnior (representante do IAB), a Sra. Adriana Schmidt Dias (representante da SAB), a Sra. Denise Schuler (representante do MDR), a Sra. Maria Carolina Machado Mello de Sousa (representante do MEC), o Sr. Antônio Carlos Motta de Lima (representante da ABA), a Sra. Eneida Braga Rocha de Lemos (representante do Ibram), os conselheiros e as conselheiras representantes da sociedade civil de notório saber - Sra. Angela Gutierrez, Sr. Carlos Augusto Machado Calil, Sr. Diógenes da Cunha Lima, Sr. José Reginaldo Santos Gonçalves, Sr. Luiz Alberto Ribeiro Freire, Sra. Márcia Genésia de Sant'Anna, Sra. Maria Cecília Londres Fonseca, Sra. Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha, Sr. José Carlos Mathias, Sr. Carlos Eduardo Dias Comas - e, um pouco depois dos demais, o Sr. Flavio de Lemos Carsalade (representante do ICOMOS/Brasil). A Sra. Larissa Peixoto deu sequência estendendo os votos de boas-vindas à equipe do Iphan envolvida com os processos em tela, composta pelo Sr. Tassos Lycurgo, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI); pela Sra. Marina Lacerda, Coordenadora de Registro do DPI; pelo Sr. Guillermo Gonçalves, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal da AGU junto ao Iphan; pelo Sr. Maurício Abreu Itapary, Superintendente do Iphan/MA; pelos técnicos Izaurina Nunes e Rafael Gaspar, do Iphan/MA; pelo Sr. Rogério Henriques, Superintendente do Iphan/PE; pelo técnico Giorge Bessoni e Silva, do Iphan/PE; pela Sra. Elisa Machado Taveira, Superintendente do Iphan/ES; e pelos técnicos Rebecca Guidi e Filipe da Silva, do Iphan/ES. Boa parte dos conselheiros aproveitaram suas colocações para rogar a gentileza de inclusão, na pauta, de um espaço para discorrerem acerca da notícia veiculada na mídia a respeito de uma eventual inclusão do Palácio Gustavo Capanema, situado na cidade do Rio de Janeiro/RJ e pertencente à União, em uma lista de imóveis que o governo federal pretendia oferecer a investidores. O conselheiro Carlos Augusto Calil propôs que a Ordem do Dia fosse iniciada pelo debate em torno dessa temática, com a exposição de um Manifesto, subscrito por parte dos membros deste Conselho Consultivo, e de uma Correspondência assinada pelo Presidente da Representação no Brasil do Comitê Internacional para a Documentação e Preservação de edifícios, sítios e unidades de vizinhanças do Movimento Moderno - Docomomo Brasil. A Sra. Presidente inquiriu os membros presentes se não era possível mover o tópico para depois da apreciação do Registro da Ciranda do Nordeste, tendo em vista pedido excepcionalmente interposto pela conselheira Sra. Angela Gutierrez para relatar o seu parecer e proferir o voto antes dos demais assuntos da pauta, em consequência da possibilidade de a conselheira ter que se ausentar mais cedo em função de um compromisso médico. Os conselheiros concordaram, e o Sr. Carlos Eduardo Comas sugeriu que a questão fosse discutida no início do período vespertino. A Presidente aquiesceu e acrescentou que, havendo tempo, o assunto poderia ser trazido à baila ainda no período matutino. Na sequência, o Diretor Tassos Lycurgo foi chamado para apresentar o processo de Registro. **Proposta de Registro da Ciranda do Nordeste**: Ele expressou sua alegria em tratar desse tópico e abriu o espaço para a conselheira Angela Gutierrez, que pediu que o vídeo com a exposição do bem fosse transmitido antes da leitura do seu voto. Devido a problemas com o *software* da videoconferência, não foi possível projetar o vídeo da Ciranda do Nordeste e optou-se, assim, por dar seguimento à leitura do parecer e do voto. ***PARECER REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA CIRANDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Processo SEI nº 01450.000867/2015-14. RELATORA ANGELA GUTIERREZ. Considerações Iniciais****. Em primeiro lugar eu gostaria de*

*agradecer ao Secretário Tassos Licurgo pela indicação de meu nome para este trabalho tão importante e de tanta responsabilidade que é o registro da Ciranda de Pernambuco. Obrigada Secretário pela indicação e obrigada Presidente Larissa por referendar esta indicação. O patrimônio imaterial sempre foi para mim uma questão de amor, de sentimento e de respeito. Minha vida, em grande parte, tem sido centrada na luta pelo reconhecimento da cultura como parte fundamental de nossa identidade. Daí minha admiração incondicional à constituição do DPI e de seu desempenho ao longo dos 16 anos após sua criação em 2004. Na condução do trabalho que hoje trago para apreciação deste conselho, não fui imbuída apenas pelo sentimento de enorme responsabilidade; me move, igualmente, a certeza de que a valorização a ser conferida a uma manifestação popular tão tradicional e genuína, como é o caso da Ciranda de Pernambuco, é parte de nosso esforço de construção de uma sociedade melhor, mais igualitária e justa. Uma sociedade que seja capaz de reconhecer, nas formas de celebração e convivência de seu povo, um traço significativo daquilo que constitui o nosso jeito de estar no mundo – e que podemos chamar de identidade. Em nossa diversidade reside o que há de mais forte em termos de valores, ideias, princípios. Uma Nação, de verdade, se constrói na comunhão e no reconhecimento respeitoso de suas diferenças. No entranhamento e fortalecimento de suas expressões culturais, fontes permanentes de energia, criatividade, conhecimento e fraternidade. A Ciranda de Pernambuco é um retrato pulsante desta força que congrega, fortalece e protege o que temos de mais valioso, que é a capacidade de compartilhar experiências, sonhos e projetos dentro do mesmo espaço público, em harmonia. A ciranda é um fazer coletivo. Uma roda em que todos são iguais, ainda que tão diferentes entre si. Esta é a beleza intrínseca que é preciso apreender quando se observa e analisa uma tradição popular. A Ciranda de Pernambuco existe como manifestação popular há muito tempo, apesar de suas origens não serem um consenso entre pesquisadores. De modo geral, os historiadores acreditam que as cirandas aportaram no Brasil vindas de Portugal, no século XVIII. Em território brasileiro, elas se ramificaram e assumiram formas e características próprias nos diversos Estados e regiões. O Nordeste consolidou-se como um polo agregador das cirandas, e Pernambuco, em especial, se projetou núcleo produtor e irradiador deste fazer cultural. Apesar da presença incontestável das cirandas no conjunto das tradições populares de Pernambuco, os estudos e pesquisas sobre o tema só foram iniciados de forma sistemática na segunda metade do século XX. Foi possível registrar, então, a ocorrência das cirandas vinculadas a vivências e brincadeiras festivas nos engenhos da Mata Norte e no litoral do Estado, nos anos de 1950. Restrita, a princípio, aos terreiros, áreas periféricas e beiras de praia, onde era praticada tão somente por pescadores, trabalhadores rurais e operários, a ciranda se expandiu em direção aos centros urbanos a partir dos fluxos migratórios advindos da industrialização crescente do país. Das classes populares aos segmentos médios da escala social, a ciranda cresceu e se popularizou sem jamais se desfigurar ou perder suas características. Por sua força, beleza e significado, a Ciranda de Pernambuco continua fazendo história. Uma história que precisa ser reconhecida e respeitada em toda a sua grandeza, o que torna ainda mais urgente e oportuno o registro que hoje pretendemos alcançar. Para atender ao pedido de registro da Ciranda como patrimônio imaterial, foi empreendida uma pesquisa documental cuidadosa, compreendendo um levantamento bibliográfico feito com certa dificuldade, devido à escassez de estudos existentes; e uma pesquisa de campo atenta e bastante detalhada procurando identificar os aspectos culturais de maior relevância para a prática da Ciranda. Apesar da ocorrência da manifestação cultural da Ciranda em outras localidades de Pernambuco e até em outras cidades do nordeste, definiu-se como "sítio e localidades", seguindo as diretrizes do INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais -, o estado de Pernambuco como estado referência dessa manifestação, considerando-se duas regiões: (i) a região metropolitana de Recife composta de 14 municípios, entre eles Camaragibe, Jaboatão, Guararapes, Olinda, Recife e São Lourenço da Mata, onde se realizou a referida pesquisa; e (ii) a região da Zona da Mata Norte englobando 19 municípios entre os quais Aliança, Carpina, Ferreiros, Goiana, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Nazaré da Mata, Timbaúba e Tracunhaém, onde também a pesquisa foi desenvolvida. O primoroso trabalho da equipe técnica do DPI englobou a pesquisa de 28 grupos de Ciranda existentes nestas localidades e produziu 47 fichas de identificação nos municípios abrangidos. **Localidades, grupos e mestres**: **(i) REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE - 14 municípios > 17 grupos e mestres** (Figura 1, apresentada ao final). **Abreu e Lima** – Cirando do Baracho, Mestras Dulce e Severina Baracho. **Araçoiaba** – Ciranda Nordestina, Mestre Bino. **Ilha de Itamaracá** – Ciranda de Lia de Itamaracá, Mestra Lia. **Itapissuma** – Grupo Cultural Coco e Ciranda Lazer de Ouro, Mestre Passos. **Olinda** – Ciranda de Acalanto, Mestra Beth de Oxum – Ciranda Formosa, Mestra Nazaré – Ciranda Mimosa, Mestre João da Guabiraba – Ciranda Nordestina, Mestre Manoelzinho Salu – Ciranda Pernambucana, Mestre Ferreira – Ciranda do Galinho do NE, Mestre Amauri Lucena – Ciranda Lunar, Mestre Lua – Ciranda Cobiçada, Mestre Walter dos Santos – Ciranda Popular de Rio Doce, Mestre Assis. **Paulista** – Ciranda da Cobiçada de Dona Duda, Mestra Dona Duda. **Recife** – Ciranda Dengosa, Mestra Cristina Andrade – Ciranda do Mateus, Mestre João Mateus – Ciranda Imperial, Mestre Geraldo Almeida. **(ii) MATA NORTE DE PERNAMBUCO - 19 municípios > 11 grupos e mestres** (Figura 2, apresentada ao final). **Aliança** – Ciranda Rosas de Ouro, Mestre Zé Duda. **Lagoa de Itaenga** – Ciranda Alinhando Pensamentos, Mestre Moisés Lins. **Carpina** – Ciranda Brasileira, Mestre João Limoeiro. **Nazaré da Mata** – Ciranda Popular, Mestre Sabino. **Ferreiros** – Ciranda do Amor, Mestre José Galdino. **Paudalho** – Ciranda Popular Paudalho, Mestre Zeca. **Goiana** – Ciranda dos Cangaceiros de Lampião e seus Cabras da Peste, Mestre Biloco – Ciranda do Rosildo e os Cabras da Peste, Mestre Rosildo. **Tracunhaém** – Ciranda Estrela de Tracunhaém, Mestre Edimilson – Ciranda Misteriosa de Tracunhaém, Mestre Cirandeiro Gentil. **Itaquitinga** – Ciranda Rainha Pernambucana, Mestre Cirandeiro Biu Passinho. Deste trabalho produziu-se um vasto e importantíssimo material composto de registros fotográficos, audiovisuais, mapas, entrevistas com mestres e mestras da Ciranda, entre outros. Este material atende a um dos eixos fundamentais da Política de Patrimônio Imaterial, que define a produção de documentação como forma de salvaguarda dos bens culturais. Vale registrar, nesse sentido, a reunião feita com a comunidade de cirandeiras e cirandeiros de Pernambuco, reunião esta realizada pela Fundarpe - Fundação de Arte de Pernambuco -, a pedido do DPI e da superintendência do Iphan em Pernambuco, para que as etapas do Registro fossem bem entendidas e também as possibilidades da Política de Salvaguarda de Apoio e Fomento ao Patrimônio Imaterial. **Tramitação do processo** [destacando-se, em negrito, os documentos que a conselheira relatora descreveu com especial atenção]. **12/12/2014 – Of 158/2014** - **Ofício Secretaria de Cultura de Pernambuco** (SEI nº 0018006, fl. 03) - Solicitação da Candidatura da Ciranda de Pernambuco ao Registro no Livro das Formas de Expressão do Patrimônio Imaterial. 20/01/2015 – Memorando 0064/2015 (0018006, fl. 02) - Encaminhamento do Superintendente do Iphan/PE para a Diretora do DPI. **08/06/2016 – Emissão da NOTA TECNICA** Nº 001/201 6/IPHAN-PE/MinC (0018006, fls. 06 a 09) - Ementa: Apresenta análise técnica do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) da Ciranda e sobre a pertinência do pedido de registro da Ciranda. 09/06/2016 – Memorando 0672/2016 (0018006, fl. 05) - Encaminha o Processo de Candidatura da Ciranda ao Registro no livro das Formas de Expressão do Patrimônio Imaterial com Nota Técnica. 10/02/2017 – Despacho 014/2017 COREG/DPI (0018006, fl. 44) - Análise do INRC, Inventário Nacional de Referências Culturais, da Ciranda no Estado de Pernambuco. **25/09/2017 – NOTA TÉCNICA** Nº 1/2017/COIDE/CGIR/DPI (SEI nº 0030228) - Análise técnica do INRC da Ciranda em Pernambuco. 25/09/2017 – NOTA TÉCNICA Nº 2/2017/COIDE/CGIR/DPI (0030714) - Solicitação de Registro da Ciranda no estado de Pernambuco. **26/09/2017 – Ata da 34ª Reunião da Câmara do Patrimônio Imaterial** (0038139 e 0038146) - Solicitação de Registro. 21/06/2019 – Ofício 5/2019/COREG/CGIR/DPI-IPHAN (1268124) - Assunto: Participação em evento, com vistas a mobilização social no âmbito do processo de Registro da Ciranda como Patrimônio Cultural do Brasil. 25/06/2019 – DESPACHO 988.2019 IPHAN-PE (1272938) - Assunto: Participação em evento na FUNDARPE- Processo de Registro da Ciranda como Patrimônio Cultural. 25/06/2019 – DESPACHO 2942.2019 COTEC IPHAN-PE/IPHAN-PE (1273171) - Assunto: Participação em evento, com vistas a mobilização social no âmbito do processo de Registro da Ciranda como Patrimônio Cultural do Brasil. 09/07/2019 – DESPACHO 3229.2019 COTEC IPHAN-PE/IPHAN-PE (1306259) - Assunto: Processo de reconhecimento da Ciranda de Pernambuco como Patrimônio Cultural do Brasil- Encaminha Ofício. **09/07/2019 – Ofício Nº 732/2019/COTEC IPHAN-PE/IPHAN-PE-IPHAN** (1306154) - Assunto: Reconhecimento da Ciranda de Pernambuco como Patrimônio Cultural do Brasil - informando que foi julgada pertinente a solicitação de Registro da Ciranda no estado de Pernambuco como Patrimônio Cultural do Brasil, na 34ª Reunião da Câmara do Patrimônio Imaterial, realizada em setembro de 2017. 09/07/2019 – DESPACHO 3232.2019 COTEC IPHAN-PE/IPHAN-PE (1306369) - para aprovação e assinatura, a minuta de Ofício n.732/2019, devidamente aprovada por esta Coordenação técnica. **09/12/2020 – PARECER TÉCNICO Nº 14/2020/COREG/CGIR/DPI** (2359733) - Assunto: Solicitação de Registro da Ciranda do Estado de Pernambuco. 09/12/2020 – DESPACHO Nº 16/2020 COREG/CGIR/DPI (2360045) - Assunto: Encaminha parecer favorável ao Registro da Ciranda do Nordeste. 21/12/2020 – Ofício Nº 719/2020/DPI-IPHAN (2384757) - Encaminha para o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Iphan - Assunto: Registro da Ciranda do Nordeste como Patrimônio Cultural do Brasil. **13/01/2021 – PARECER Nº 00004/2021/PROC/PFIPHANMG/PGF/AGU** (2434446) - NUP: 01450.000867/2015-14 - Interessados: Departamento do Patrimônio Imaterial - IPHAN/SEDE. Assuntos: Patrimônio Cultural - Registro de Patrimônio Cultural Imaterial - "Ciranda do Nordeste". 20/01/2021 – DESPACHO Nº 24/2021 DPI (2435770) - AGU Encaminha parecer favorável ao Registro da Ciranda do Nordeste. **25/03/2021 – Publicação DOU- Comunicação** (2568446) - Comunicação para efeito de Registro do Bem Cultural de natureza Imaterial denominado "Ciranda do Nordeste" como Patrimônio Cultural do Brasil. 29/03/2021 – DESPACHO Nº 115/2021 DPI (2574505) e DESPACHO Nº 30/2021 CGIR/DPI (2574736) - encaminha os autos para que seja providenciada a indicação e o envio de convite ao relator do processo junto ao Conselho do Patrimônio Cultural. **Caracterização**. "A ciranda é uma manifestação que reporta às inocentes brincadeiras de roda da infância, entretanto, vivenciada por adultos, como um modo coletivo de celebrar a vida. Dançar ciranda é uma ação objetiva repleta de subjetividades, sentimentos e significados quiçá indeterminados, dadas as particularidades que envolvem os seus propósitos e processos de execução."[1] O caráter democrático da Ciranda se faz notar quando a roda é puxada pelas cirandeiras e todos são convidados a dançar, independente da sua prática ou não da dança. Os valores de fraternidade e igualdade e o sentido de pertencimento fazem da Ciranda um símbolo de união, juntando as pessoas em festas populares na rua, religiosas, das mais diversas crenças ou em atividades educativas. Dentre as referências religiosas, as mais marcantes estão relacionadas ao catolicismo, ao candomblé e ao sincretismo religioso e as influências passam pela composição de músicas conectadas a esses universos, a utilização de indumentárias e inserção de vivências nos terreiros de*

candomblé. Não existem rituais religiosos próprios relacionados à ciranda, mas existem grupos que se utilizam de alguns elementos, como destaca a ialorixá Beth de Oxum: "como eu sou de candomblé, e eu sou de jurema, eu não faço nada sem pedir permissão e sem agradecer ao meu povo espiritual [...]"[2]. *O formato das apresentações pode ser variado, sempre se respeitando a roda como espaço de domínio das cirandeiras que podem ficar no palco junto dos músicos, ou descer para dançar junto ao público. Em alguns casos, outros passos são introduzidos, sempre acompanhados por todos os participantes. "Em sua forma tradicional, a manifestação da ciranda tem como base a roda, na qual os brincantes, de mãos dadas, se movimentam num sentido único, colocando um pé à frente do corpo, de forma a proporcionar um deslocamento leve e cadenciado, cuja marcação é feita pelo instrumento mais grave da Ciranda, o bumbo ou a zabumba."*[3] *(As Figuras 3 e 4, apresentadas ao final, ilustram os Passos de Ciranda, em duas variações). O canto é sempre acompanhado pelos instrumentos de percussão: zabumba, tarol e ganzá. Alguns grupos podem também usar instrumentos de sopro e instrumentos de corda*. Zabumba, Surdo ou Bombo: *presente em todos os grupos de ciranda é um instrumento que possui uma membrana esticada, cilíndrico grande, ora suspenso do chão por quatro pés (surdo), ora segurado por uma alça no ombro (bombo/zabumba). Seu som é grave, a baqueta de madeira é também chamada de "bacalhau"*. Tarol ou Caixa: *um tambor que possui duas membranas esticadas e cujo corpo é cilíndrico, na ciranda, composto de metal. As duas peles (de materiais sintéticos) são fixadas e tensionadas através de aros metálicos. A pele superior é percutida por duas baquetas de madeira*. Ganzá ou Mineiro: *um idiofone (instrumento musical cujo som é provocado pela sua vibração) tubular de metal que tem pequenas contas dentro dele. É um tipo de chocalho que é segurado pelas mãos e funciona por agitação. Pode ser tocado com uma ou duas mãos. Existe uma divergência quanto a apresentações feitas por grupos estilizados que criam coreografias a partir da Ciranda, considerados muitas vezes como manifestação ilegítima. "É ressaltado no relatório, que essas expressões renovadas, que alcançam visibilidade midiática, e mesmo concorrem no mercado de shows, acabam por influenciar a estética performática dos grupos tradicionais."*[4] *Lembrando as ondas do mar, a "Ciranda praieira", da região de Recife, é lenta e cadenciada. As Cirandas da Zona da Mata Norte, conhecidas como "Pé duro" ou "Cirandas de enredo", têm o ritmo mais acelerado. A Ciranda "Pé ou perna de pau" é a que se fazia antigamente, com a roda feita em volta de um mastro de madeira iluminado por candeeiros. Com relação aos temas musicais, existe a ciranda de "chegança" que saúda o público e a de encerramento, que são partes fixas em alguns grupos. As letras abordam os mais diversos assuntos, desde os relacionados ao cotidiano até os ligados ao mundo esotérico ou espiritual. O improviso, que pode ser criado pelo mestre cirandeiro, é valorizado e aborda temas da atualidade. Quanto à circulação das músicas produzidas pelos grupos, ela se dá em grande parte através da gravação das composições, mas de forma ainda não regulamentada. As gravações são aceitas e utilizadas para geração de renda, já que alcançam um público maior, além de representarem uma forma de compartilhamento e colaboração entre os mestres. Entretanto, essa circulação informal constitui-se como um gargalo no que se refere aos direitos autorais das composições, pois muitas vezes os mestres não têm esses direitos reconhecidos. O inventário que foi feito dos grupos de Ciranda resultou num trabalho de grande relevância, dando destaque aos mestres e demais integrantes dos grupos e valorizando as diferentes trajetórias de formação dos mesmos, que tanto podem ter sua origem no chamado "patrimônio de família" ou serem advindos de projetos sociais, religiosos, ou relações associativas por idade e gênero. Até a data de emissão da Nota Técnica 1 (0030228), em 25/09/2017, não existia registro de associações de Ciranda no estado de Pernambuco. A organização dos eventos parte de produtores culturais ou dos donos das cirandas. **O inventário como diagnóstico**.*[5] *O INRC (Inventário Nacional de Referências Culturais) é muito permeado pela avaliação das questões que oferecem impasse à continuidade da prática. É generalizado entre os grupos reclamações sobre a divulgação insuficiente; ausência de espaço físico adequado para ensaios; atrasos ou não pagamento de apresentações; falta de investimento financeiro regular e suficiente para produção das indumentárias, instrumentos musicais e transporte de pessoas; e ainda questões como a especulação imobiliária, que pode impactar as festas onde acontece a Ciranda, ocasionando sua transferência para outro lugar. Outra questão destacada recai sobre os critérios de contratação. Os grupos cirandeiros apontam que os eventos promovidos pelo poder público têm dado preferência para os artistas e grupos de grande visibilidade midiática, em detrimento dos grupos locais, ou outros gêneros musicais. As recomendações para salvaguarda elencam, entre outros, os seguintes itens: organização coletiva para os grupos de ciranda, difusão, ciranda na educação escola, valorização, incentivo, e documentação de acervo. É referida a necessidade de uma política de salvaguarda articulada entre as esferas pública e privada, para promover e valorizar os grupos. Aponta ainda a necessidade de aprofundamento de estudos nas localidades pesquisadas, em outras regiões do estado e sua expansão para os outros estados do Nordeste e até as outras regiões. Acredito firmemente que a melhor forma de salvaguardar esse patrimônio tão importante será exatamente a finalização desse processo de registro.* ***Voto***: *Pontuando mais uma vez a excelência do trabalho do Inventário Nacional de Referências Culturais, a análise da Nota Técnica nº 1/2017/COIDE/CGIR/DPI e do Parecer técnico nº 14/2020/COREG/CGIR/DPI, reafirmo a importância da Ciranda de Pernambuco enquanto manifestação que abarca um leque expressivo de manifestações. No divertimento coletivo em formato de celebração, as cirandas potencializam valores e saberes da tradição popular, essenciais à construção de um sentimento de comunidade em uma sociedade multifacetada como a nossa. As cirandas são um fazer artístico que afirma a identidade cultural dos grupos e fortalece seus laços de união e pertencimento, estando em constante ressignificação e atualização, mas com seus valores constantemente reafirmados. Por tudo isso, voto por sua inscrição no Livro das Formas de Expressão do Patrimônio Imaterial e recomendo a elaboração de um plano de salvaguarda que promova a organização dos grupos mapeados e amplie o alcance da identificação dos grupos, como bem expressam as palavras do Mestre Ferreira:* "*Quando terminar o inventário do último mestre, se não botar em prática, tirar da partilheira [prateleira], fazer festival de ciranda, fazer o festival do frio, lembrar da ciranda pra botar, encher nos festivais, nas festas, se não fazer isso e não botar na mídia tudo vai ser perdido aí, tudo vai ser perdido.*"[6] Ao regraciar a relatoria da conselheira Angela Gutierrez, o Diretor Tassos Lycurgo expôs que o DPI registrara a ocorrência da Ciranda em outros lugares do nordeste, mormente em Alagoas e na Paraíba, e, deste modo, solicitou, em nome da equipe técnica do Departamento, que fosse apreciado entre os conselheiros, mediante a concordância da conselheira relatora, o Registro da Ciranda do Nordeste, e não somente da Ciranda de Pernambuco, mesmo tendo em vista que os estudos desenvolvidos concentraram-se neste último estado. O objetivo da iniciativa, como pontuado pelo Diretor do DPI, foi "*para que posteriormente nós tenhamos uma ampliação de identificação no pós-Registro, [...] uma técnica que foi aplicada, inclusive, no Registro da Capoeira*". A Sra. Angela Gutierrez ressaltou "*que a Ciranda vai além do estado de Pernambuco, e essas outras localidades e esses outros estados merecem também um estudo e uma pesquisa aprofundados*". Por outro lado, ela recobrou que a proposta de Registro em apreço recaía sobre o que chegara às suas mãos, com base na pesquisa cuidadosa e bem-elaborada, eminentemente de campo - dada a escassa bibliografia a respeito desse assunto - conduzida pela equipe técnica do Iphan, sobretudo da Superintendência em Pernambuco, "*mas sempre com a ressalva que existe a Ciranda ativa em outros estados, em outras localidades próximas (ou não) de Pernambuco*". Imediatamente após, o Sr. Tassos Lycurgo passou a palavra aos conselheiros que quisessem pronunciar-se, relembrando o procedimento de inscrição no *chat*. O primeiro foi o conselheiro Diógenes da Cunha Lima, que começou realçando a elegância e a profundidade do trabalho da relatora e trouxe ao debate considerações acerca da Ciranda da Paraíba, "*que é maravilhosa, muito expressiva, simpática e alegre*", citou, em adição, a Ciranda no Rio Grande do Norte, além do que não lhe surpreenderia vê-la com igual importância e intensidade em outros estados da região, apoiando, de tal modo, o Registro da Ciranda como um bem do Patrimônio Cultural Imaterial do Nordeste. Posteriormente, o conselheiro José Reginaldo Gonçalves parabenizou a relatora e questionou, com o fito de enriquecer o Registro e suas implicações, "*se foi contemplada e de que maneira [foi contemplada] a expectativa dos cirandeiros? Em termos muito simples, o que eles esperam do Registro? [...] Porque eu penso que isso dá uma dinâmica e vida ao trabalho do Registro, uma vez que a gente possa incorporar esses pontos de vista dos próprios participantes*". A Sra. Angela Gutierrez respondeu afirmando que "*há uma expectativa enorme*", corroborada pelas medidas descritas em seu voto que seriam ou deveriam já ter sido tomadas, como: "*a organização coletiva, a difusão, a Ciranda na educação das escolas, que será uma coisa maravilhosa e facílima de se fazer - e precisa apenas do querer político -, a valorização, o incentivo e a documentação desse acervo, que, a duras penas, foi levantado pela equipe técnica do DPI; entre as esferas pública e privada, é preciso haver interesse em valorizar esses grupos... isso tudo para ajudar a garantir a salvaguarda desse patrimônio tão importante*". A próxima conselheira inscrita foi a Sra. Maria Cecília Londres Fonseca. Ela reiterou os elogios ao trabalho conduzido pela conselheira Angela Gutierrez, frisou a peculiaridade frequentemente observada no registro dos bens que compõem as Formas de Expressão com sólida presença em mais de um estado e, quanto à ampliação da identificação no pós-Registro, retomando o que havia sido colocado pelo Diretor Tassos Lycurgo, corroborou que o procedimento sugerido já fora adotado anteriormente. A Sra. Angela Gutierrez reforçou que a Ciranda é ressonante em outros estados do nordeste (conforme expressado pelos conselheiros José Reginaldo Gonçalves e Maria Cecília Fonseca), apontando "*a necessidade de aprofundamento de estudos nas localidades pesquisadas, em outras regiões do estado e sua expansão para os outros estados do Nordeste e até as outras regiões [do Brasil]*". Em seguida, o conselheiro Luiz Alberto Freire, ao felicitar o parecer elaborado, reportou sua experiência com a Ciranda e chamou atenção aos aspectos de congregação, divertimento e sociabilidade, que resultavam na integração de pessoas de diferentes classes sociais de maneira particularmente simples. Complementarmente, opinou que o reconhecimento chegava um pouco tardio, porém realçou que isso ajudaria na atração de mais atenção e recursos para essa forma de expressão. Ele lamentou a impossibilidade de exibição do vídeo e, ao mencionar sua alegria e surpresa depois de escutar que a Ciranda estava presente em outros estados, reafirmou a relevância que o seu reconhecimento se desse em uma área mais abrangente (além de Pernambuco). O Sr. Tassos Lycurgo agradeceu as colocações e informou aos(às) conselheiros(as) que seria enviado o arquivo ou o *link* de acesso ao vídeo com a apresentação da Ciranda posteriormente por e-mail. O próximo a se pronunciar foi o conselheiro Antônio Carlos Motta de Lima para quem o bem em comento era uma das formas de expressão mais inclusivas e plurais da sociedade brasileira e "*por extensão, do próprio conceito de patrimônio cultural, o que ficou bastante explícito no relato apresentado por Angela*". Dando continuidade, o Sr. José

Carlos Mathias cumprimentou a relatora e anuiu à sugestão de prolongamento da abrangência geográfica de registro do bem, desde que satisfeitas as exigências cabíveis, instante em que o Diretor do DPI reafirmou que "*não havia necessidade de se fazer nenhuma modificação*", haja vista que o parecer com o voto da relatora fora nesse sentido. O conselheiro Nivaldo Vieira de Andrade Junior, em harmonia com os demais, apoiou o registro da Ciranda nos demais estados onde ela é recorrente, "*louvando os estudos técnicos que compõem o processo que foi encaminhado*", reiterou o argumento de que o registro poderia ter ocorrido antes e rememorou sua primeira participação no Conselho Consultivo, quando foram registrados o Maracatu e o Cavalo-marinho (77ª Reunião do Conselho Consultivo, dias 03 e 04 de dezembro de 2014). A conselheira relatora fez a ressalva de que sua análise se pautara pelo que fora produzido pela equipe do Iphan, circunscrito, pois, ao estado de Pernambuco, ocasião em que o Sr. Tassos Lycurgo aduziu que as demais Superintendências do Iphan onde a Ciranda é dançada foram consultadas e envolvidas no processo e que, com o consentimento dos conselheiros e das conselheiras presentes, o seu registro poderia albergar outros lugares da região nordeste. A Sra Angela Gutierrez, dessa forma, manifestou-se favorável ao aventado pelo Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan. Sem interrupção, **a Proposta de Registro da Ciranda do Nordeste - incorporando os demais estados onde ela é praticada, além de Pernambuco - no Livro das Formas de Expressão foi encaminhada para votação e aprovada por unanimidade**. *Aprovação das Atas da 95ª Reunião Ordinária*, do dia 19 de maio de 2021, *e da 96ª Reunião Extraordinária*, de 22 de julho de 2021. Considerando que as minutas de ambos os documentos foram submetidas a prévia apreciação, os membros do Conselho avalizaram as minutas das Atas, cuja versão final estava sendo colocada para aprovação. Em primeiro lugar, procedeu-se à aprovação da Ata da 95ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, retomando que, caso alguém não concordasse com a aprovação de seu texto, expusesse suas ressalvas. Na ausência de pronunciamento contrário, **foi aprovada por unanimidade a Ata da 95ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural**. Ato seguinte, foi colocada para aprovação a Ata da 96ª Reunião Extraordinária. Não havendo, tampouco, discordância com a versão final revisada pelos(as) conselheiros(as), **a Ata da 96ª Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural foi igualmente aprovada por unanimidade**. Dando prosseguimento, a Presidente indagou se os conselheiros estavam de acordo com a antecipação, para aquele momento, na parte da manhã, das deliberações relativas ao Palácio Gustavo Capanema, ao que os conselheiros responderam positivamente. *Discussão a respeito da inclusão do Palácio Gustavo Capanema em lista de imóveis do governo federal para oferta a investidores*. O conselheiro Carlos Eduardo Comas iniciou com a leitura da Correspondência Externa remetida pelo Docomomo Brasil (2947006) à Sra. Larissa Peixoto, Presidente do Iphan - "*Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021. O DOCOMOMO Brasil é entidade associada de organização internacional preocupada com a documentação e a preservação da arquitetura moderna. Como foi noticiado, o Ministério da Economia anunciou na semana passada a abertura do seu Feirão de Imóveis e o seu Programa de Aquisição de Imóveis, pelo qual qualquer particular pode pretender a aquisição de imóveis de propriedade da União. Entre eles está o Palácio Capanema, sede do Ministério da Educação e Saúde, logo Ministério da Educação e Cultura até a transferência da capital para Brasília. Iniciativa do ministro Gustavo Capanema, no Governo Vargas, é notável pelas suas inovações estéticas, técnicas, paisagísticas e urbanísticas. Marco da arquitetura moderna no Brasil e no mundo, é obra-prima da arte do século XX reconhecida internacionalmente. O IPHAN tombou o Ministério em 1948. Valor universal excepcional justifica sua presença na lista submetida pelo Brasil para designação como Patrimônio Mundial pela UNESCO. O edifício não perdeu relevância com a transferência do Ministério da Educação e Cultura para Brasília, nem com o seu desdobramento. Continuou abrigando unidades do setor da cultura, algumas do próprio IPHAN como a Escola do Patrimônio do Centro Lucio Costa. Em 2017, o edifício fechou para restauro. As unidades foram para espaços alugados. Esperava-se que voltassem quando concluído o restauro e que o edifício retomasse sua condição de Palácio da Cultura aberto para todos: lugar de estudo, pesquisa, diálogo e congraçamento público, símbolo persistente de modernidade progressista, bela e generosa, no Brasil e fora dele. Mas isso pode não acontecer. O edifício está sendo tratado se fosse um bloco de escritórios desocupado. Proposição chocante, porque o Palácio Capanema é ícone de valor incalculável, só fechado por instante para a reabilitação de seus salões, passeios e jardins. Longe de ser elefante branco, incorpora testemunho de passado e esperança de futuro por tudo que representa e que comporta, valor turístico incluído. Vender o palácio-praça renovado daria prova de deseducação e incultura, falso senso de economia e imprevidência assustadora, configurando um crime contra o patrimônio nacional e mundial. Diz o dicionário, crime é ato que ofende ou viola um bem juridicamente tutelado e ação de consequências sociais desastrosas. Tendo em vista prevenir antes que remediar, o DOCOMOMO Brasil e o DOCOMOMO International apresentaram há uma semana o manifesto acima a interessados em arquitetura no mundo inteiro. No momento, subscrevem nossa preocupação mil e quinhentas pessoas dos cinco continentes. Ente elas, estão arquitetos galardoados com o Prêmio Pritzker como Alvaro Siza e Alejandro Aravena e promessas da arquitetura brasileira como Gustavo Utrabo e Pedro Duschenes; dirigentes e executivos de entidades como a Fundação* Le Corbusier*, o* Paul Rudolph Heritage Center *e a Fundação Oscar Niemeyer, institutos de pesquisa como o* Getty*, museus como o* MoMA*, agências internacionais como a UNESCO e o ICOMOS, curadores, historiadores e críticos de renome mundial como Kenneth Frampton, Jean-Louis Cohen e Stanislaus von Moos; ex-presidentes do IPHAN como Maria Elisa Costa, ela que, como Ana Lucia Niemeyer Medeiros, se vinculou a essa casa - e ao Palácio Capanema - desde cedo em função do pai e do avô, respectivamente; vínculo de que partilham tanto Clara Andrade Alvim, filha do fundador do IPHAN, Rodrigo Mello Franco de Andrade, quanto Lucia Capanema, cujo sobrenome dispensa comentário, como o da arquiteta Maria Estela Kubitschek Lopes, igualmente signatárias. Encaminhamos anexo para sua ciência, senhora Presidente, o* hyperlink *para o manifesto em inglês em subscrição e o* hyperlink *para o documento .pdf que lista os subscritores até as dezoito horas de hoje. Esperamos que o Ministério do Turismo, a quem hoje o IPHAN está afeto, se dê conta que a arquitetura moderna brasileira, Palácio Capanema em primeiro, não é um passivo do qual se desembaraçar, mas um trunfo a capitalizar com inteligência, e se oponha a uma venda insensata. Atenciosamente, Renato da Gama-Rosa Costa, Presidente DOCOMOMO Brasil*". A seguir, o Sr. Carlos Comas perguntou, em nome do Docomomo Brasil, entidade da qual ele, do mesmo modo, faz parte, qual era a base legal para alienação do Palácio Capanema e se o Iphan havia sido consultado a respeito? Além do mais, pediu gentilmente um relato acerca da situação das obras de restauro do Palácio. Logo depois, o conselheiro Diógenes da Cunha Lima destacou a longa história arquitetônica e humanística do Palácio, lembrando-se de sua experiência pessoal com algumas das obras ali residentes, especialmente uma escultura de Bruno Giorgi, inspirada no escritor José Mauro Vasconcelos. Ele exprimiu "*a preocupação com o fato de que o poder público nem sempre tem recursos suficientes para gerir o seu próprio patrimônio*"; no entanto, na sua percepção, havia um problema a ser sanado, que se concentrava no edital, cujas regras necessitavam de maior clareza, e salientou que a discussão no Iphan deveria caminhar no sentido da utilização desse patrimônio nacional e do estabelecimento do que se poderia fazer em relação ao seu restauro, à sua manutenção e à sua utilização, inclusive pelo turismo. O Sr. Diógenes Lima frisou, em adição, que a matéria ainda deveria ser discutida em outras instâncias, precipuamente por especialistas e profissionais de notória competência. O próximo a falar foi o conselheiro Carlos Augusto Machado Calil, que leu o Manifesto contra a Alienação do Palácio Gustavo Capanema (2947038) - "*Os representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional diante da notícia divulgada pela imprensa de que o governo federal pretende leiloar bens da União, entre eles o Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, vem advertir as autoridades responsáveis para a ilegalidade de tal ato, além de sua insólita insensibilidade por ignorar o imenso valor cultural desse imóvel, marco da arquitetura moderna no Brasil. Notável por suas inovações estéticas, técnicas, paisagísticas e urbanísticas, o Palácio Capanema foi erigido por iniciativa do ministro da Educação e Saúde do governo Vargas. Inaugurado em 1945, congregou na sua construção uma equipe excepcional: os arquitetos Lucio Costa, Oscar Niemeyer, Affonso Eduardo Reidy, Carlos Leão, Jorge Moreira e Ernani Vasconcellos; o paisagista Roberto Burle Marx; os artistas Cândido Portinari, Alberto Guignard, José Pancetti, Bruno Giorgi, Adriana Janacópoulos, Jacques Lipchitz, Celso Antônio, e o engenheiro Emilio Baumgart. Por suas características inovadoras, o Palácio Gustavo Capanema foi tombado pelo IPHAN em 1948 e posteriormente indicado pelo Brasil ao reconhecimento como Patrimônio Mundial pela UNESCO. Um bem dessa magnitude, que constitui uma das marcas mais notáveis da civilização brasileira, que identifica o país perante as demais nações, é um patrimônio nacional, acima das contingências de governo. Nesse sentido, o Decreto Lei 25, de novembro de 1937, que criou a proteção aos bens culturais do país, em sua clarividência, pelo seu artigo 11, já impedia a alienação de coisa tombada pertencente ao poder público. Os representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do IPHAN apenas exigem que o governo federal cumpra a lei. Brasília, 16 de agosto de 2021. Assinam: Adriana Schmidt Dias (representante Sociedade de Arqueologia Brasileira), Angela Gutierrez, Antonio Motta (representante Associação Brasileira de Antropologia/ABA), Arno Wehling, Carlos Augusto Calil, Carlos Eduardo Comas, Flávio de Lemos Carsalade, José Reginaldo Gonçalves, Luiz Alberto Ribeiro Freire, Manuela Carneiro da Cunha, Marcia Sant'Anna, Marcos de Azambuja, Maria Cecília Londres Fonseca e Nivaldo Vieira de Andrade Jr.*" Ao término da leitura do Manifesto, a conselheira Márcia Sant'Anna mencionou que recebera o contato dos conselheiros Carlos Eduardo Comas e Carlos Augusto Calil e que se juntava aos questionamentos levantados acerca de qual era a posição do Iphan, nomeadamente da Procuradoria Federal da AGU junto ao Instituto, frente à notícia em debate, "*uma vez que o Iphan é a instituição pública que tem a responsabilidade sobre essa edificação*". A conselheira, em sequência, comentou que, para que se possa alienar um bem público, era essencial a devida caracterização do interesse público, "*e isso não está absolutamente claro na proposta de inclusão desse edifício no leilão*", segundo o seu entendimento. Além disso, apontou ser primordial a devida avaliação do bem, não somente como propriedade dotada de sólido valor histórico, artístico e arquitetônico, mas também levando em conta todas as obras de arte integradas e expostas no Palácio, algo de difícil mensuração e que, por conseguinte, impunha obstáculos à aferição do seu valor estimado para alienação. Após fazer a leitura do Art. 11 do Decreto-Lei nº 25/1937 - que versa sobre a inalienabilidade, por natureza, das coisas tombadas -, a conselheira Márcia Sant'Anna citou o Art. 100 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e o Art. 17 da Lei 8.666/1993 para evocar que deveria restar transparente "*o interesse público devidamente justificado*", reforçando que, nos termos do referido artigo do Código Civil, "*os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar*". Para concluir a sua fala, a Sra. Márcia

Sant'Anna inquiriu, de forma resumida, se o Iphan havia sido consultado sobre essa possível venda, qual era a posição da procuradoria jurídica e quais eram as informações sobre as obras em andamento no Palácio Gustavo Capanema, especificamente qual era a expectativa de sua conclusão e quanto já havia sido investido. Em seguida, o conselheiro Nivaldo de Andrade Junior, que é ex-servidor do Iphan, centrou-se na dimensão simbólica do Palácio Capanema, na sua importância e representação frente à cultura brasileira, ao Iphan e, singularmente, ao Conselho Consultivo. O Sr. Nivaldo de Andrade reafirmou o símbolo que o edifício em questão representava, como Palácio da Cultura (expressão que o conselheiro Diógenes Lima igualmente utilizou ao se referir ao Palácio), ressaltando sua contribuição em nível mundial como uma expressão da vanguarda arquitetônica e artística brasileira, tanto no período em que fora erigido, quanto nas décadas subsequentes, vindo a ser, inclusive, um dos ícones que compunham a marca do Iphan. Pontuou que, ao contrário do que havia sido noticiado por jornalistas e algumas autoridades, o edifício não estava sendo subutilizado. Este se encontrava fechado, porquanto passava por uma restauração de grande vulto, e o investimento na obra demonstrava a sua importância para a cultura brasileira - como sede da administração do Iphan no município do Rio de Janeiro/RJ e do arquivo central do Instituto, local de reunião deste Conselho Consultivo até a primeira década do século corrente e sítio que abrigava outras entidades vinculadas à cultura, como a Funarte. Neste sentido, poderia ser visto ademais como o símbolo maior das políticas públicas voltadas à cultura no país. Por todo o exposto, o conselheiro opinou que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, contemporâneo do próprio Palácio, deveria "*sair em defesa da manutenção do Palácio da Cultura como edifício público e de uso público de instituições do campo da cultura e do próprio Iphan, [...] algo que deve ser inegociável, como ponto de costura política propriamente na defesa do que ele representa para o Iphan*". A Sra. Maria Cecília Fonseca, conselheira inscrita para falar na sequência, enfatizou sua concordância com tudo o que já fora colocado pelos demais conselheiros e reforçou o argumento de que o Palácio Gustavo Capanema não se encontrava ocioso, visto que este era amplamente utilizado como repartição pública, com o propósito de guarda de acervo, para a realização de reuniões, incluindo outras finalidades. O próximo conselheiro foi o Sr. Luiz Alberto Freire, que, além de consentir com seus pares, expandiu sua preocupação aos bens tombados pertencentes ao poder público estadual ou municipal, que, em decorrência de fatores variados, como a especulação imobiliária, poderiam vir a ser ofertados a investidores privados. Com isso, ele expressou o temor de que esses bens passassem a não ser mais abertos e de amplo acesso ao público. Outra situação alarmante e que, na visão do conselheiro, poderia tornar-se mais frequente com uma eventual fragilidade dos instrumentos de tombamento era a que envolvera a residência estudantil da Universidade Federal da Bahia, a qual, três dias depois de ter sido tombada, foi destombada pelo poder público municipal. O Sr. Carlos Eduardo Comas falou em seguida e desmistificou alguns dos argumentos lançados para justificar a venda do edifício. Para começar, corroborou a tese, já trazida por outros conselheiros, de que o bem não estava ocioso. Além do mais, questionou o que havia sido brandido em conferência de imprensa de que se tratava de um edifício estatal e não público, que servia apenas como repartição do Estado. Outro argumento que ponderou falacioso foi a alegação de que a administração pública de bens culturais era "*ineficiente por natureza*". Do mesmo modo, não acolheu o argumento de que o Palácio Capanema era oneroso aos cofres públicos, "*de manutenção custosa*" e que ele representava um luxo para um país em desenvolvimento. Por fim, evocou, como postulado pela conselheira Márcia Sant'Anna, a dificuldade em se definir o valor real do imóvel. O Sr. Diógenes Lima pediu a palavra para deixar claro que, embora considerasse viável a atuação da iniciativa privada visando à preservação do patrimônio brasileiro, ele enxergou que o caso em discussão apresentava vícios que frustravam o prosseguimento adequado da proposta de alienação, como ilustrado pelos colegas conselheiros. O próximo a se manifestar foi o conselheiro Leonardo Castriota, que, na qualidade de Vice-Presidente do ICOMOS/Internacional, aderiu às alegações externadas e reportou que estava recebendo manifestações do mundo inteiro de pessoas que viam com estranheza a "*proposta de privatização de um símbolo da arquitetura brasileira e que compunha a lista tentativa do Patrimônio Mundial*". Declarou que, apesar de o ICOMOS/Internacional não ser contrário à celebração de parcerias público-privadas e que, em algumas ocasiões, isso era visto como desejável, o Palácio havia sido concebido para ser o Ministério da Educação e Saúde e símbolo de toda uma política pública voltada para a educação e a cultura. Portanto, sua alienação era vista como inadequada. Para finalizar, fez um apelo ao Conselho e à Presidente para defender a retirada do imóvel da lista de oferta a investidores, tendo em vista que o projeto de restauração contemplava uma abertura maior ao público e a concessão de espaços para instalação de livraria e cafés por exemplo. A Presidente Larissa Peixoto se solidarizou com a preocupação de todos(as) e reforçou a importância do edifício, muito bem colocada nos documentos apresentados ao Iphan e lidos no presente encontro. Ela acrescentou que a página do Iphan na internet dispunha de uma seção inteira apenas sobre o bem, evidenciando todas as qualidades que levaram ao seu tombamento, que o alçaram a ícone da arquitetura mundial, fortalecendo, assim, seu valor inestimável. Diante disso, a Presidente se comprometeu a encaminhar as manifestações à Secretária de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU. A Sra. Larissa Peixoto discorreu brevemente sobre a lei que *aprimora os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União* - Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 - e informou que o Ministério da Economia havia esclarecido que todos os imóveis da União haviam sido listados, contudo, isso não significava que eles seriam vendidos. A SPU, à qual compete a avaliação financeira, técnica, jurídica e a habilitação de toda proposta recebida, relatara que não havia a obrigação de venda, nem proposta para nenhum imóvel histórico, incluindo o Capanema, e que a Secretaria estava aberta ao diálogo com o intuito de aferir em conjunto com o Iphan critérios para a oferta, englobando, entre outros, critérios de visitação pública e abertura de espaços. A Presidente frisou que o prazo previsto para entrega das obras era 2023, porém havia um esforço para sua conclusão antes dessa data, salientando o interesse do Instituto de retornar às suas atividades no edifício. Após que o Palácio era um bem de uso especial, ocupado por outras entidades vinculadas à cultura e que a devida avaliação financeira era condição basilar à sua venda, entre outras exigências, na hipótese de haver uma proposta concreta de aquisição. Continuando, o Procurador-Chefe junto ao Iphan, Sr. Guillermo Gonçalves, aproveitou para abordar as questões de ordem jurídica. Ele colocou que "*o Código Civil optou por uma tripartição da definição dos bens públicos. Existem os bens, classificados pelo direito positivo brasileiro, estatais de uso comum do povo, que seriam as ruas, as praças, os mares (rol exemplificativo), que são de acesso livre da coletividade. Bens de uso especial, que são afetados e, por assim dizer, juridicamente vinculados a uma finalidade pública primária e concreta, como os prédios e edifícios utilizados pela administração pública para o exercício da atividade administrativa e a prestação do serviço público. Estes se subdividem em bens de uso especial internos, onde só há o funcionamento de uma repartição pública, por exemplo, sem o acesso ao público em geral; [...] e os de uso externo, em que a prestação de serviço público se dá com a possibilidade de os usuários adentrarem o imóvel. Finalmente, os bens dominicais, que são desafetados e podem ser alienados e locados pela administração pública para gerar renda para o Estado, por não estarem vinculados a uma atividade pública primária*". Consequentemente, para que o Palácio Gustavo Capanema, bem público de uso especial, pudesse ser alienado, seria necessária, de antemão, a desafetação da utilização pública pelas entidades administrativas que dele faziam uso. Ademais, seria necessário instar previamente a procuradoria federal a se pronunciar acerca do tema, o que não havia ocorrido até então. O Sr. Guillermo Gonçalves relembrou que a Lei nº 14.011/2020 visava cumprir a obrigação de que a União publicasse a listagem do seu patrimônio e a possibilidade de qualquer interessado fazer uma oferta, mas que isso não implicava em obrigação de venda, nem em direito subjetivo ao ofertante, porque cada caso concreto precisaria ser aferido, como ilustrado pela Presidente. Ato contínuo, o conselheiro Flávio Carsalade expressou sua alegria com a solidariedade da Presidente e dos(as) demais conselheiros(as), pois julgava relevante uma posição firme do Iphan, e levantou dois pontos a serem considerados. O primeiro era jurídico e calcava-se na ideia, que se mostrara falaciosa, de que o bem estaria ocioso e desimpedido. Além de não estar ocioso - porquanto sua desocupação ocorria em face de obras de recuperação e restauro -, o imóvel era tombado. O segundo ponto era simbólico. O conselheiro comentou que era desconfortante sua inclusão em uma lista de oferta a investidores particulares, dada sua representação cultural para o país, e isso poderia passar à sociedade uma imagem de menosprezo pela cultura. Assim, desejou que o edifício fosse retirado da lista citada. O conselheiro Nivaldo de Andrade Junior retomou a palavra para mostrar seu contentamento com a sensibilidade mostrada pela Presidente, pela posição colocada, e para solicitar "*que houvesse, de fato, uma manifestação do Iphan junto à SPU e ao Ministério da Economia, a partir deste Conselho e desta discussão provocada, no sentido de entender que o Palácio Gustavo Capanema, para além de questões legais, é de interesse do Iphan e de outras instituições da cultura. A Presidente disse que o Iphan faz parte desse imóvel e eu complementaria dizendo que esse imóvel faz parte do Iphan, de outras instituições que o ocupam e da história do Iphan*". O conselheiro também se postou a favor da retirada do imóvel da lista de oferta a investidores. A conselheira Márcia Sant'Anna solicitou novamente a palavra para expressar sua satisfação com as manifestações em prol do edifício e para chamar atenção ao peso simbólico que uma declaração da Presidência do Instituto, demonstrando interesse em continuar utilizando o imóvel e ciente do valor inestimável que possuía, representaria junto às instâncias decisórias. Por último, ao final da manhã, o conselheiro Carlos Eduardo Comas reiterou a importância de uma declaração do Iphan, pautando-se, precipuamente, pelas questões de cunho técnico e jurídico apontadas, ressaltando que o Palácio Capanema era um bem de uso especial e, destarte, não haveria hipótese de que este fosse colocado em leilão. A Presidente reforçou sua disposição e a do Conselho para encaminhar à SPU tudo o que fora discutido. Ela concluiu a manhã declarando que a Ciranda do Nordeste era o 50º Bem Cultural de Natureza Imaterial registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e agradecendo a participação de todos os presentes. Reabertura da Reunião – **Reavaliação dos Bens em pauta para revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil. Tambor de Crioula do Maranhão**. A Presidente reabriu o evento convocando o Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial da instituição, Sr. Tassos Lycurgo, para apresentar as propostas de revalidação, começando pelo Tambor de Crioula do Maranhão. O Diretor deu início recobrando a data de registro do bem, 20 de novembro de 2007, e informou que sua reavaliação para revalidação do título fora submetida à Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial - CSPI - em 12 de maio do ano corrente, quando foi aprovada pelos integrantes presentes. Para dar continuidade, o Diretor chamou ao debate a Coordenadora de Registro do DPI, Sra. Marina Duque de Abreu Lacerda, para fazer uma breve apresentação e efetuar a leitura do extrato com a súmula de decisão da CSPI. "*Apresentação referente ao parecer técnico de reavaliação do Tambor de Crioula. No Maranhão, o*

Tambor de Crioula tem características próprias de execução que envolvem a devoção, o canto, a dança e os tambores. Seu reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil, em 2007, referendou não apenas a importância dessa forma de expressão como parte das atividades festivas, da sensibilidade musical e da definição da identidade cultural dos maranhenses, como sua difusão e presença ativa no cotidiano da capital e do interior do Estado. O Parecer de Reavaliação aponta alterações significativas no que diz respeito à estrutura interna dos grupos; em suas articulações com as instâncias oficiais; no delicado equilíbrio entre devoção e congraçamento; nas preocupações que os afligem e em suas demandas. O texto indica a crescente presença feminina no toque dos tambores e a revisão e reestruturação dos papéis de gênero na performance, discutindo as implicações de tais fatos do ponto de vista das relações de gênero. Por fim, o Parecer assinala que o número de grupos em atividade aumentou desde a titulação, e os detentores consultados defendem que as alterações e ressignificações pelas quais o bem cultural passou não afetaram suas principais referências e atributos culturais, desejando transmiti-las para as futuras gerações. Tais indicações foram reiteradas pelos membros da Câmara Setorial, em reunião ocorrida na data de 12 de maio de 2021. Decisão da Câmara Setorial: A Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, em sua 37ª Reunião, ocorrida no dia 12 de maio de 2021, considerando os autos do processo 01450.003484/2019-21, em especial o teor do Parecer Técnico de Reavaliação do Tambor de Crioula (documento SEI 1694141) acima resumido, ***decide pela aprovação da reavaliação feita pelo Iphan acerca do bem cultural denominado Tambor de Crioula do Maranhão****, feitas as seguintes considerações: 'O Conselheiro Luiz Phelipe recordou o momento de Registro do Tambor de Crioula, que ocorreu numa reunião na sede da Casa das Minas, e destacou que acompanha essa prática cultural e pôde perceber, ao longo desses anos, que o Registro do Tambor de Crioula teve um impacto positivo na prática cultural e na autoestima dos detentores. Ressaltou que a qualidade dos trabalhos técnicos do Iphan dá segurança para o posicionamento favorável pela reavaliação do bem cultural em tela. A Conselheira Ângela pontuou que reconhece a importância e a beleza do Tambor de Crioula, acompanhando as palavras do Conselheiro Luiz Phelipe, e posicionou-se favorável à Revalidação. A Conselheira Cecília Londres se posicionou plenamente favorável à reavaliação e que, somada à súmula, o depoimento do Conselheiro Luiz Phelipe fornece subsídios e força ao seu posicionamento favorável. Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título'. Isto posto,* ***a Câmara recomenda ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural que seja aprovada a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Tambor de Crioula do Maranhão***". A Sra. Marina Lacerda acrescentou que houve manifestações públicas de apoio ao bem cultural, juntadas ao processo, e discorreu sobre as imagens mostradas na apresentação, que revelavam características peculiares e idiossincráticas ao bem em apreço. Depois da apresentação, foi aberto o espaço para debate, ocasião em que o conselheiro Carlos Augusto Calil interveio com a finalidade de sugerir que "*para o futuro, quando a gente for examinar esse tipo de manifestação popular, cujo principal signo poético é sonoro, musical, que o relator ou a apresentadora nos ofereça uma gravação [...] complementando as imagens*". Outrossim, o conselheiro indagou se houve um exercício de comparação da manifestação cultural desde os primeiros estudos documentados, de 1938 (decorrentes de uma missão do então Departamento de Cultura de São Paulo), com a época em que se deu o registro e com a sua prática nos dias atuais. O Diretor Tassos Lycurgo asseverou que envidaria esforços com o fito de que sempre houvesse a exibição de uma gravação dos bens que remetessem a expressões audiovisuais. Em sequência, recapitulou a pertinência do envio antecipado de questionamentos aos processos de reavaliação para revalidação dos registros, como acordado na 96ª Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e sublinhado pela Presidente do Conselho, a fim de a equipe técnica do Instituto endereçar adequadamente as dúvidas e preparar as respostas com o detalhamento e a profundidade cabíveis. Em resposta à pergunta do conselheiro Carlos Augusto Calil, o técnico Rafael Gaspar, da Superintendência do Iphan/MA, informou que a equipe da Superintendência tinha conhecimento do material produzido em 1938, pontuou algumas transformações suscitadas ao longo do tempo - como as relativas à indumentária - e rogou o auxílio da técnica Izaurina Nunes para complementar as considerações em atendimento ao indagado pelo conselheiro. A Sra. Izaurina Nunes explicou que o material mais antigo consultado nos trabalhos de revalidação havia sido o do ex-antropólogo e ex-professor da Universidade Federal do Maranhão Sr. Sérgio Figueiredo Ferretti e complementou o que dissera o técnico Rafael Gaspar sobre as mudanças pelas quais o Tambor de Crioula vinha passando, notadamente a partir da década de 1970, a destacar a substituição da madeira pelo PVC na confecção dos tambores, o que alterou, mas não de forma significativa, a sua sonoridade. A servidora Izaurina Nunes mencionou que, após o registro, as ações de salvaguarda demandaram um acompanhamento mais cuidadoso, com uma grande concentração de esforços - os quais resultaram num plano de ação de salvaguarda bem ajustado às necessidades dos detentores e de preservação do bem de uma maneira geral -, o que impactou na atenção dedicada ao processo de reavaliação para revalidação. Nessa senda, a técnica do Iphan/MA acolheu a sugestão de a Superintendência se aprofundar na pesquisa comparativa entre diferentes recortes históricos. Continuando, a conselheira Márcia Genésia de Sant'Anna foi a próxima a pedir a palavra e ela retomou aspectos aludidos na reunião anterior do Conselho, destacando a importância de oportunidades como a do evento em tela para abordar detidamente as atividades de revalidação e para refletir sobre a política de revisão de decisões, de exploração de questões ainda presentes, de solução de impasses, de recomendações e outros tópicos vitais. Ela reapresentou as dificuldades para analisar minuciosamente todos os processos de revalidação, mesmo com o seu envio aos(às) conselheiros(as) trinta dias antes da sua deliberação pelo Conselho (em observância ao firmado na última reunião extraordinária), e acrescentou que o extrato da súmula ou uma breve apresentação - informando aos presentes que ela contara o total de 600 (seiscentas) palavras que compunham a súmula do parecer de revalidação, mais a decisão da Câmara do Patrimônio Imaterial - eram insuficientes para abarcar com a profundidade e a consistência almejadas aquilo que os bens em processo de revalidação ensejavam, pontuando a premência de ajustes no procedimento de reavaliação com o objetivo de prestar aos(às) conselheiros(as) maiores informações para a tomada de decisões. Para ilustrar seu argumento, a Sra. Márcia Sant'Anna questionou o emprego de expressão na súmula, a qual aparentava dar mais destaque à presença de pessoas de orientação homossexual nas rodas do Tambor de Crioula, do que aquilo que se visava atingir, que era mostrar a redefinição dos papéis de gênero e o aumento da participação de grupos dos mais variados, chamando, pois, a atenção para a pluralidade dessa manifestação cultural. Nessa linha, a conselheira reivindicou que, no âmbito da CSPI, houvesse uma discussão sobre a estrutura do extrato de decisão e o tipo de informação que deveria aparecer, fazendo os seguintes apontamentos: "*em primeiro lugar, me parece que está muito reduzido. Seiscentas palavras são muito pouco para resumir um processo tão rico, de dez anos de política de salvaguarda. Em segundo lugar, me parece que, na maioria dos extratos, os problemas estão apontados de alguma maneira, mas não se fala nada sobre eles, nem o que se pretende fazer ou como se pretende conduzir a questão*". Diante do exposto, a Sra. Márcia Sant'Anna pediu que os extratos contivessem um pouco mais de informações, especialmente se o então cenário com 03 (três) ou 04 (quatro) processos de revalidação em cada reunião do Conselho se mantivesse; que, dentro da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, fosse designado(a) um(a) conselheiro(a) para examinar mais detidamente o processo de revalidação, para que ele(a) levasse ao Conselho um breve relato com a sua análise; e que o extrato fosse montado a partir dessa análise, em conjunto com o(a) conselheiro(a) designado(a). Para finalizar, a conselheira inquiriu se os membros da CSPI tinham participado da redação do extrato do Tambor de Crioula do Maranhão. O Diretor Tassos Lycurgo respondeu que as considerações atinentes ao funcionamento da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial seriam levadas à deliberação interna e que sempre buscava acatar todas as recomendações aventadas pela conselheira e pelos demais membros do Conselho Consultivo, sem extrapolar ou inovar em relação ao que estava disposto nas normas relativas ao Conselho e às Câmaras Setoriais, nem expor impressões pessoais. Além do mais, o Diretor do DPI enfatizou que os processos de revalidação não apenas vinham sendo submetidos à apreciação dos(as) conselheiros(as) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência das reuniões, mas também que tinha sido estipulado o prazo de, ao menos, 05 (cinco) dias antes da reunião para envio de dúvidas e questionamentos. Logo depois, a conselheira Maria Cecília Fonseca reafirmou que os(as) conselheiros(as) ainda estavam passando por um período de adaptação e aprendizado das etapas de condução dos processos de revalidação e corroborou a dificuldade relacionada a alguns pontos-chave observados nos processos, como a identificação dos problemas existentes e das propostas para a sua resolução. Ademais, ela concordou com a ideia de se rever o procedimento de relatoria do extrato da súmula e de se ter um(a) conselheiro(a) responsável por um estudo mais detalhado, com vistas ao seu encaminhamento para discussão nas reuniões do Conselho. O Diretor Tassos Lycurgo sugeriu à conselheira Maria Cecília Fonseca levar as considerações à câmara setorial para debate entre seus integrantes, com o propósito de discutir não somente os trâmites, mas o próprio texto da Resolução Nº 5, de 12 de julho de 2019, visto que, na qualidade de agente público, sujeito às normas do direito administrativo - como a que disciplina o rito da revalidação -, ele só podia fazer o que estava previsto na norma, não podendo extrapolar a sua aplicação. Portanto, agradeceu as contribuições das conselheiras Márcia Sant'Anna e Maria Cecília Fonseca rogando, particularmente a esta última, a gentileza de levar tudo o que ainda paira em referência aos processos de revalidação à Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial. Após o Diretor questionar se persistia alguma dúvida quanto à reavaliação do Tambor de Crioula, a conselheira Márcia Sant'Anna requereu que um trecho do extrato que fazia referência ao envolvimento de "*homossexuais dançando no centro das rodas*" fosse reescrito, por considerá-lo inadequado. A conselheira sublinhou que aquilo a que se buscava dar destaque era a revisão e a reestruturação dos papéis de gênero na performance. O Diretor colocou a proposta de alteração do trecho apontado pela Sra. Márcia Sant'Anna em votação, e ela foi prontamente acatada (o que foi refletido, inclusive, na elaboração desta ata). **Não havendo quem mais quisesse se manifestar, foi submetida para votação a revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil conferido ao Tambor de Crioula do Maranhão, registrado no Livro das Formas de Expressão, a qual foi aprovada por unanimidade**. **Reavaliação dos Bens em pauta para revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil. Frevo**. O Diretor do DPI introduziu o processo de revalidação do Frevo retomando a data em que este fora registrado, 28 de fevereiro de 2007, a data cuja proposta de revalidação havia sido aprovada pela CSPI, último dia 16 de junho, lamentando a ausência do conselheiro Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrés, que havia relatado o registro do bem, e pontuando que se tratava de bem inscrito até na Lista do Patrimônio Cultural Imaterial da

Humanidade. Dando prosseguimento, a Sra. Marina Lacerda procedeu à apresentação do extrato. "*Apresentação referente ao parecer técnico de reavaliação do Frevo. O Frevo ocupa lugar de destaque entre as manifestações que fazem parte das celebrações do Carnaval; é uma expressão cultural musical, coreográfica e poética de caráter coletivo que se reveste de especial importância para a sensibilidade musical e festiva e definição da identidade cultural no estado de Pernambuco, em particular. O registro do Frevo considerou o bem cultural em todas as suas dimensões – música, dança e poesia –, e nas modalidades em que ele se subdivide – frevo de rua, frevo de bloco e frevo-canção –, adquirindo uma configuração única. Desde então, o Iphan vem realizando as ações de apoio e fomento com o objetivo de fortalecer a fruição, a difusão e a dinamização de seus valores, formas e conteúdos. O Parecer de Reavaliação atualizou informações sobre o Frevo, a partir de extenso levantamento junto a detentores, materiais impressos, estudos acadêmicos e produtos decorrentes da promoção e visibilidade alcançadas com a titulação; ponderou, ainda, sobre a delimitação territorial e área de ocorrência do bem, indicando que o Frevo extravasa Recife e Olinda e se prolonga para municípios do interior do estado, outros estados da federação (em particular, Paraíba, Bahia e Rio de Janeiro) e países estrangeiros. Por fim, indicou a necessidade de se articular uma maior integração interinstitucional, no âmbito do Comitê Gestor do Frevo, a fim de planejar e executar, em sua integralidade, o Plano de Salvaguarda do bem cultural no decurso dos próximos anos, com vistas a garantir a sua continuidade e fortalecimento. De acordo com o Parecer de Reavaliação, considerando a grande quantidade de produtos culturais, a permanente transmissão de saberes, e a realização de ações de promoção e sustentabilidade, é inegável que o Bem Cultural revela uma vitalidade impressionante nos últimos quinze anos. Os signatários do documento se posicionam no sentido favorável da Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil do Frevo no Livro das Formas de Expressão, opinião compartilhada pela Câmara Setorial em reunião datada de 16 de junho de 2021. Decisão da Câmara Setorial: A Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, em sua 38ª Reunião, ocorrida no dia 16 de junho de 2021, considerando os autos do processo 01450.000903/2020-15, em especial o teor do Parecer Técnico de Reavaliação do Frevo, (documento SEI nº 2621691) acima resumido,* ***decide pela aprovação da reavaliação feita pelo Iphan acerca do bem cultural denominado Frevo****, feitas as seguintes considerações: '[Conselheiro Luiz Phelipe Andrés] comentou que dá a impressão que o Frevo não precisa de salvaguarda, mas que nós é que precisamos do Frevo, porque ele cresce, e que ficava na dúvida se o Frevo deveria estar só no Livro das Formas de Expressão, ou se deveria recomendar também ao Livro das Celebrações, porque o bem é uma celebração a vida, a alegria, capaz de reunir mais de dois milhões de pessoas no Galo da Madrugada. Para o Conselheiro o Frevo é uma alegria, algo forte, porque depois de tanto tempo, desde fevereiro de 2007 o bem cresce, como apontou o parecer técnico da reavaliação, e que era uma alegria ver que o Frevo continua forte, sólido, expandindo-se. O Conselheiro parabenizou a todos que fizeram a reavaliação do bem [...] a Conselheira Ângela Gutierrez [...] votou junto com o Conselheiro Luiz Phelipe Andrés e destacou a emoção que sentiu na reunião que registrou o Frevo. Comentou ainda sobre a importância de educar a população sobre a importância da Revalidação e das motivações dessa prática. A Conselheira Cecília Londres acompanhou os demais Conselheiros na votação e complementou a respeito da educação patrimonial da sociedade e dos formadores de opinião da imprensa. Disse que às vezes há uma certa confusão devido à noção do patrimônio imaterial ser utilizada politicamente em que se banaliza esse tipo de trabalho, que é baseado em análise técnica e experiência. A diferença é a ótica, enquanto para alguns casos se torna um instrumento político por um grupo que não tem envolvimento com a sociedade, o trabalho e a ótica do Iphan é de trabalhar para a valorização do bem junto aos detentores com critérios técnicos. Comentou, ainda, sobre a ocorrência do Frevo em outras localidades e que não ficou claro para ela qual o critério para incorporar essas práticas em outra localidade em alguns bens, como no Ofício de Baiana, e em outros não. Mas considerou que não seria o momento adequado para debater isso. Foi aprovado por unanimidade o parecer de reavaliação do bem para Revalidação do título, encaminhando o processo para apreciação do Conselho Consultivo'. Isto posto,* ***a Câmara recomenda ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural que seja aprovada a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Frevo***". Concluída a leitura da apresentação do extrato com a súmula do parecer e da decisão da câmara técnica, a Coordenadora de Registro do DPI reportou que, após a publicação do Extrato de Parecer Técnico na imprensa oficial para manifestação popular, houve uma ampla mobilização da sociedade, que resultou em uma grande quantidade de manifestações recebidas - não apenas de Pernambuco, mas do Brasil inteiro - todas favoráveis à revalidação. O Diretor do DPI comentou que havia estado recentemente em Pernambuco, onde teve a chance de visitar o Paço do Frevo na companhia do Superintendente do Iphan/PE, Sr. Rogério Henriques, do técnico Giorge Bessoni e da Gerente Geral do Paço do Frevo, Sra. Nicole do Nascimento Medeiros Costa, agradecendo-os pela oportunidade de visitar o espaço dedicado à salvaguarda desse bem cultural, parabenizando em especial a recepção proporcionada pela Sra. Nicole Costa. Apesar de nem a Secretaria-Executiva do Conselho, nem o Departamento de Patrimônio Imaterial terem recebido de antemão dúvidas e questionamentos para discussão neste encontro, o Diretor Tassos Lycurgo abriu o espaço para as considerações dos(as) conselheiros(as). Nesse momento, a conselheira Márcia Sant'Anna - jogando luz sobre bens como o Frevo, a Ciranda, entre outros, que são registrados a partir de "*uma espécie de amostragem representativa*", por estarem presentes em outros estados além daquele a partir do qual fora feita sua solicitação de registro - retomou a dúvida apontada pela conselheira Maria Cecília Fonseca constante do extrato da decisão da câmara setorial, qual seja, "*sobre a ocorrência do Frevo em outras localidades [...] não ficou claro para ela qual o critério para incorporar essas práticas em outra localidade em alguns bens, como no Ofício de Baiana, e em outros não*". Por consequência, postulou que isso fosse debatido tanto pela câmara temática quanto pelo Conselho Consultivo, porém deixando claro que era a favor da expansão da identificação no pós-registro, como medida que visasse, sobretudo, assegurar e fortalecer as ações de preservação do bem. Outro aspecto realçado foi a preocupação com o crescimento a tal ponto que poderia redundar em um eventual "descolamento do frevo de suas raízes", em outras palavras, um distanciamento das bases sociais que efetivamente lhe davam sustentação. A Sra. Márcia Sant'Anna enfatizou, desta maneira, a extrema relevância de direcionar as ações de salvaguarda a tais bases, o que muito provavelmente iria além dos 10 (dez) anos do plano de salvaguarda. A conselheira salientou que o registro era uma ocasião importante de reconhecimento; todavia, ele era só o começo de um trabalho que compreendia a salvaguarda e a avaliação do processo de salvaguarda, sendo este o objeto que, na sua visão, deveria ser o centro do debate naquele momento, tomando do Conselho mais tempo, mais reflexão e mais informação. O Diretor Tassos Lycurgo assentiu e disse ainda que a Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade do DPI (CGPS/DPI) se debruçava diuturnamente sobre essa demanda, citou uma reunião que aconteceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE - visando ao fortalecimento dos braços de salvaguarda e colocou a CGPS/DPI à disposição dos(as) conselheiros(as) para discorrer a respeito e avançar nesse tópico. **Não havendo mais inscritos para se pronunciar, foi submetida para votação a revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Frevo, registrado no Livro das Formas de Expressão, a qual foi aprovada por unanimidade**. **Reavaliação dos Bens em pauta para revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil. Ofício das Paneleiras de Goiabeiras/ES**. O Diretor do DPI apontou que o registro ocorrera em 20 de dezembro de 2002, relatado pelo então conselheiro Luiz Fernando Dias Duarte, e que sua revalidação fora objeto de apreciação na reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial de 12 de maio do ano em curso. Em seguida, foi passada a palavra à Coordenadora Marina Lacerda para apresentação do extrato da súmula com a decisão da câmara setorial. "*Apresentação referente ao parecer técnico de reavaliação do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras. O Ofício das Paneleiras de Goiabeiras inaugurou o Livro de Registro dos Saberes e também o instrumento legal de reconhecimento e salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial, criado em agosto de 2000. Desde então, o trabalho e as questões relativas à continuidade do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras vêm sendo acompanhados pelo Iphan, através de ações de apoio e fomento que têm como objetivo favorecer a valorização das paneleiras e a manutenção das condições objetivas para a prática de sua atividade. O Parecer de Reavaliação destaca aspectos decisivos para as condições de continuidade e reprodução do bem, discorrendo sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as atividades profissionais, padrões de sociabilidade, memória social e identidade cultural dos grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Conforme indicado pelo Parecer de Reavaliação, por ser um ofício de longa continuidade histórica que, não obstante, encontra-se em constante processo de adaptação e reelaboração; por ser uma referência cultural reputada pelos detentores como central para a conformação de sua identidade sociocultural, memória coletiva, padrões de sociabilidade e atividades profissionais; por ser um ícone da gastronomia capixaba associado à identidade local e que contribui para o desenvolvimento de atividades turísticas e econômicas do estado; e pelo interesse sinalizado favoravelmente da comunidade detentora; seus autores são favoráveis à Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, opinião endossada pelos membros da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, em reunião ocorrida na data de 12 de maio de 2021. Decisão da Câmara Setorial: A Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, em sua 37ª Reunião, ocorrida no dia 12 de maio de 2021, considerando os autos do processo 01450.011378/2012-45, em especial o teor do Parecer Técnico de Reavaliação do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras (documento SEI nº 2613431) acima resumido,* ***decide pela aprovação da reavaliação feita pelo Iphan acerca do bem cultural denominado Ofício das Paneleiras de Goiabeiras****, feitas as seguintes considerações: 'A Conselheira Ângela votou favoravelmente e ressaltou que o item 3 da súmula justifica a Revalidação do título, uma vez que o Registro teve um impacto positivo na produção e reprodução do bem cultural, como um exemplo do que deveria ocorrer nos processos de Registro. O Conselheiro Luiz Phelipe acompanhou o voto e reforçou os acertos da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial por meio desses processos de reavaliação, que trazem um balanço da situação dos bens após as ações públicas, demonstrando que os bens culturais imateriais foram fortalecidos pelo Registro frente ao mundo contemporâneo. A Conselheira Cecília Londres acompanhou o voto e destacou que sempre acompanhou essa prática e as ações com esse bem cultural, que foi o primeiro Registro. Destacou que, pela leitura da súmula, é possível perceber o fortalecimento do bem cultural [...] Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título.' Isto posto,* ***a Câmara recomenda ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural que seja aprovada a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil***

atribuído ao Ofício das Paneleiras de Goiabeiras." Ato contínuo, a Coordenadora de Registro esclareceu que este processo tivera início sob a vigência da Resolução Nº 1, de 18 de julho de 2013, mas que estava sendo finalizado sob a égide da Resolução Nº 5, de 12 de julho de 2019. A revalidação em estudo também recebera manifestações positivas, dentre as quais se destacou uma que frisava que "*sem essa panela, não tem a moqueca capixaba*". Foi pontuado que o procedimento de fabricação das panelas não fazia uso de torno, nem outro instrumento mecânico. Sua produção era feita à mão, com o auxílio de uma pedra de alisamento. A despeito de a equipe do Iphan não ter recebido, antes do evento, indagações concernentes ao processo de reavaliação, foi aberto pelo Diretor do DPI o espaço para perguntas e considerações dos(as) conselheiros(as). A conselheira Márcia Sant'Anna questionou a publicação do extrato do parecer técnico de reavaliação na imprensa oficial, pois ela não havia conseguido identificá-lo na documentação do processo distribuída para análise prévia. Além disso, foi pontuado que o formulário criado para manifestação da sociedade parecia muito sumário, aconselhando, desta forma, que o seu formato fosse revisto no âmbito da câmara setorial, para que ficassem registradas, em adição, a natureza das manifestações, a citar o tipo de apoio e a que aspecto do bem estaria sendo dado destaque, o que resultaria em algo de grande riqueza para a próxima etapa de salvaguarda. A conselheira chamou a atenção a alguns pontos que, porventura, ajudariam a aferir a eficácia da salvaguarda, os quais poderiam estar mais claros aos(às) conselheiros(as), como a apresentação de um panorama da dinâmica de organização do trabalho das paneleiras, do acesso à matéria-prima, que ainda não se encontrava inteiramente pacificado (inquirindo, por exemplo, como estava se dando o acesso à madeira que conferia a coloração das panelas) e da transmissão do próprio ofício, aspecto imprescindível à existência do bem em si. Por fim, retomou a importância, na sua visão, de que o extrato com a súmula do parecer e decisão da câmara fosse maior e mais robusto. A Sra. Marina Lacerda reiterou que, em linhas gerais, as considerações da sociedade foram positivas e, dentre estas, apenas uma lançava luz sobre a problemática do acesso à matéria-prima – sem deixar, por outro lado, de advogar em favor da preservação do ofício das paneleiras e afirmar o apoio à revalidação. A Coordenadora de Registro mencionou que, em decorrência de o processo em comento ter sido encetado sob as diretrizes da Resolução Nº 1/2013, tendo sua conclusão, no entanto, se dado à vista da Resolução Nº 5/2019, o prazo para manifestações da população finalizara às vésperas da presente reunião, havendo sido esta a razão para os(as) conselheiros(as) não terem recebido anteriormente as respostas da sociedade, fato complementado pelo Diretor do DPI, que elucidou que a publicação do extrato de parecer na imprensa oficial acontecera no ensejo da norma antiga, mas respeitando o espaço de publicização e o prazo positivados na norma nova. Para arrazoar a adoção desse caminho, o Sr. Tassos Lycurgo invocou o Art. 13, da Resolução Nº 5/2019: *Caberá ao DPI manifestar-se pontualmente acerca dos Processos de Revalidação em andamento quanto à aplicação dos entendimentos e efeitos desta Resolução*. Ainda nesse contexto, o Diretor exprimiu a importância dos comentários da sociedade não só para avaliação das políticas públicas implementadas em favor do bem protegido, mas também para auxiliar o processo de confecção das novas políticas e linhas de ação. A conselheira Maria Cecília Londres Fonseca falou a seguir, concordando com a conselheira Márcia Sant'Anna e direcionando sua atenção a dois aspectos que lhe haviam saltado à vista, a saber, o acesso à matéria-prima e questões sanitárias tangentes ao processo de fabricação da panela. Quanto ao primeiro aspecto, a Sra. Maria Cecília Fonseca pontuou que, para a compra da madeira usada no processo de queima, vinha-se buscando sempre observar questões ambientais, o que contribuía para o aumento de custos e para a dificuldade de acesso a produtos que atendessem essa qualidade. Em relação ao segundo ponto, a preocupação girava em torno tanto dos procedimentos de fabricação empregados – uma vez que não se podia olvidar que se tratava de um utensílio utilizado no preparo de alimentos –, quanto do litígio entre a Associação das Paneleiras de Goiabeiras - APG - e a Companhia Espírito-Santense de Saneamento - Cesan - pelo acesso à área do "barreiro" (jazida de argila do Vale do Mulembá) e sua preservação como fonte do barro empregado na produção. Diante dessas colocações, a conselheira questionou como isso vinha sendo contornado. O técnico do Iphan/ES Filipe Oliveira da Silva foi chamado para responder às perguntas e, após desejar boa tarde à Presidente, ao Diretor do DPI, à Superintendente Elisa Taveira, aos demais técnicos do Iphan, aos(às) Conselheiros(as) presentes e às detentoras, que estavam acompanhando o evento desde o começo, ele partiu de um ponto que não havia sido aventado na reunião: o contexto da pandemia. Os atos da pandemia estavam provocando mudanças no exercício regular do ofício. Eles influíram em perda econômico-financeira, em retorno ao exercício de práticas em condições mais rudimentares, como a produção nos quintais, dado que o uso dos galpões era restrito, em atendimento às medidas de contenção do coronavírus, e na diminuição do turismo. Voltando às questões aduzidas pelas conselheiras Márcia Sant'Anna e Maria Cecília Fonseca, o servidor Filipe da Silva, no tocante ao acesso à matéria-prima, narrou a existência de duas iniciativas salutares. A primeira era a parceria firmada entre as paneleiras e a Prefeitura Municipal de Vitória/ES para obtenção de matéria-prima, essencialmente da madeira. O revés era que essa madeira vinha acompanhada de produtos tóxicos, o que trazia preocupação sobre a qualidade não somente do produto, como também do seu processo de fabricação, porquanto este implicava na eliminação de gases tóxicos. A segunda resultava na obtenção da madeira de reflorestamento, fruto de parceria com a empresa Suzano Celulose (antiga Fibria), que assegurava parte dessa madeira de reflorestamento para a queima (uma das etapas da produção das panelas). O Sr. Filipe da Silva passou então à exposição de ações coordenadas pela Superintendência do Iphan/ES. Uma delas se referia à interlocução com a Agência Nacional de Mineração - ANM (extinto Departamento Nacional de Produção Mineral), desde 2018, no sentido de regularizar a lavra no "barreiro", para extração do barro usado na produção. Uma das soluções, a qual ainda se encontrava em discussão até a realização da presente reunião, propunha a criação de uma área especial para extração desse barro, considerando os valores históricos e culturais, lembrando que o "barreiro" ficava dentro de uma área de proteção ambiental - o Parque Natural Municipal do Vale do Mulembá-Conquista. Essa interlocução englobava ademais a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Outra ação a cargo do Iphan/ES tratava da ampliação das pesquisas sobre a regeneração - ou a esgotabilidade - e sobre a exploração do "barreiro", pois desde a época do registro já era premente a preocupação com a longevidade do "barreiro". Dando enfoque a um comentário tecido pela conselheira Márcia Sant'Anna, o técnico Filipe da Silva comentou que, em observância à organização do trabalho, vinha ocorrendo um incremento no número de homens no processo de fabricação, o que já representava, consoante a pesquisa contratada no âmbito da reavaliação, próximo de 20% da mão de obra atuante na produção. Outro aspecto ressaltado foi a prática, adotada há relativamente pouco tempo pelas paneleiras, de subcontratação de alguns serviços que até então elas desempenhavam com exclusividade, não somente no processo de extração do barro, mas também na confecção das panelas. Em continuidade, o Diretor do DPI remerceou a intervenção rica em argumentos e bem fundamentada didaticamente do servidor Filipe Oliveira da Silva e destacou que, apesar do envolvimento crescente de homens no ofício, a direção do DPI optou por não alterar o nome do bem, mantendo a referência às paneleir**as** de goiabeiras. **Concluídas as falas, foi submetida para votação a revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil agraciado ao Ofício das Paneleiras de Goiabeiras/ES, registrado no Livro dos Saberes, a qual foi aprovada por unanimidade**. Antes de devolver a palavra à Presidente Larissa Peixoto, o Diretor Tassos Lycurgo reiterou o agradecimento à equipe técnica do DPI, representada nessa mesa de debate pela Coordenadora Marina Lacerda (sem se esquecer, todavia, do então Coordenador-Geral de Identificação e Registro substituto, Sr. Deyvesson Gusmão) e aos técnicos do Instituto que se debruçavam sobre a questão do patrimônio imaterial, mormente nas Superintendências. A Presidente do Conselho agradeceu a participação e as contribuições de todos os presentes, inclusive das pessoas que acompanhavam a reunião pelo *youtube*, e, transcorrido um dia inteiro de debates, ***declarou o Registro da Ciranda do Nordeste como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, bem como a Revalidação do título de Patrimônio Cultural conferido ao Tambor de Crioula do Maranhão, ao Frevo e ao Ofício das Paneleiras de Goiabeiras do Espírito Santo***. A Sra. Larissa Peixoto parabenizou a câmara temática, o DPI - na figura do seu Diretor, Tassos Lycurgo, da Coordenadora de Registro, Marina Lacerda, do Coordenador-Geral da CGIR substituto, Deyvesson Gusmão, e de todos os técnicos que compunham o departamento -, os técnicos das superintendências envolvidas nos trabalhos e frisou o diagnóstico encabeçado pelo Diretor do DPI acerca da situação dos bens registrados, em que fora traçado um plano de ação para a diretoria e as superintendências, que vinha sendo executado com eficiência, a fim de dissipar o passivo de revalidações pendentes. **Considerações finais** e **Encerramento**. A Presidente reforçou seu agradecimento aos(às) conselheiros(as), que enobreciam os debates e representavam a grandeza do Conselho Consultivo, e enfatizou a responsabilidade do Instituto para com a salvaguarda dos bens registrados, após terem sido vencidas as etapas de registro e revalidação do registro. A Presidente Larissa Peixoto finalizou informando a criação da Câmara Setorial do Patrimônio Material, por intermédio da Portaria GAB-IPHAN/IPHAN Nº 36, de 25 de agosto de 2021 (2927373), composta pelos conselheiros Luiz Phelipe Carvalho de Castro Andrés, José Carlos Mathias, Marcos Castrioto de Azambuja e Pedro Machado Mastrobuono, dando-lhes as boas-vindas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural deu por encerrada a reunião, ficando lavrada por mim, Paulo Henrique Cunha Soares, no exercício do encargo de Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, a presente Ata, da qual dou fé e assino.

Figura 1: Mapa da Região Metropolitana de Recife

Figura 2: Mapa da Região da Zona da Mata Norte

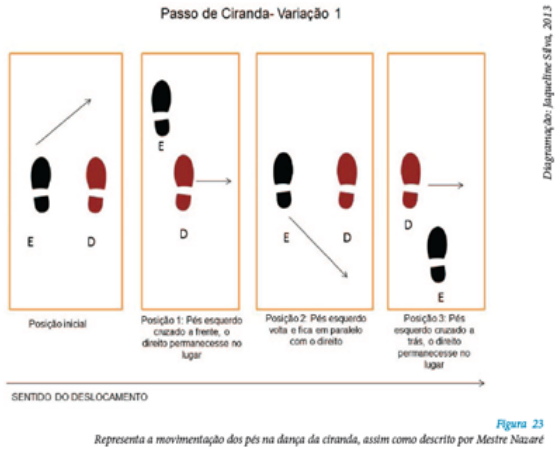

Figura 3: Passo de Ciranda - Variação 1

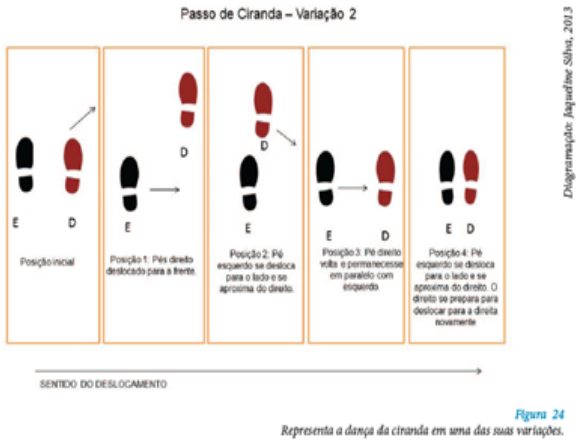

Figura 4: Passo de Ciranda - Variação 2

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra
Presidente

Paulo Henrique Cunha Soares
Secretário em exercício

Paulo Cezar Dias de Alencar
Representante do MTur

Denise Schuler
Representante do MDR

Maria Carolina Machado Mello de Sousa
Representante do MEC

Eneida Braga Rocha de Lemos
Representante do Ibram

Nivaldo Vieira de Andrade Júnior
Representante do IAB

Adriana Schmidt Dias
Representante da SAB

Antônio Carlos Motta de Lima

Flávio de Lemos Carsalade

Representante da ABA	Representante do ICOMOS/Brasil
Angela Gutierrez	**Carlos Augusto Machado Calil**
Representante da Sociedade Civil	Representante da Sociedade Civil
Carlos Eduardo Dias Comas	**Diógenes da Cunha Lima**
Representante da Sociedade Civil	Representante da Sociedade Civil
José Carlos Mathias	**José Reginaldo Santos Gonçalves**
Representante da Sociedade Civil	Representante da Sociedade Civil
Luiz Alberto Ribeiro Freire	**Márcia Genésia de Sant'Anna**
Representante da Sociedade Civil	Representante da Sociedade Civil
Maria Cecília Londres Fonseca	**Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha**
Representante da Sociedade Civil	Representante da Sociedade Civil

NOTAS:

_____

[1] Ficha de sítio nº8 (SEI nº 0027902)
[2] Dossiê INRC da Ciranda em Pernambuco (0025528)
[3] Ficha PE010113F1A3 – Dança/Roda de Ciranda, pg. 28 do Anexo (0027920), Volume 3
[4] Nota Técnica nº 1/2017/COIDE/CGIR/DPI (0030228)
[5] Nota Técnica nº 1/2017/COIDE/CGIR/DPI (0030228)
[6] Dossiê INRC da Ciranda em Pernambuco (0025528)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Cunha Soares**, **Analista I**, em 17/11/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES DA CUNHA LIMA**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Ribeiro Freire**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MATHIAS**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REGINALDO SANTOS GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS MOTA DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Schuler**, **Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA GUTIERREZ**, **Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Schmidt Dias**, **Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA LONDRES FONSECA**, **Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE LEMOS CARSALADE**, **Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA MANUELA LIGETI CARNEIRO DA CUNHA**, **Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Machado Calil**, **Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS COMAS**, **Usuário Externo**, em 25/12/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Dias de Alencar**, **Usuário Externo**, em 05/01/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA GENÉSIA DE SANT'ANNA**, **Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Machado Mello de Sousa**, **Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eneida Braga Rocha de Lemos**, **Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra**, **Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 30/05/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2939335** e o código CRC **A3C28BEF**.

Referência: Processo nº 01450.002176/2021-01 SEI nº 2939335